



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.104808.2022

Tipo: Aperfeiçoamento ou Capacitação de Servidores

Assunto: Curso Nova Lei de Licitações - Curso Premium

RELATÓRIO - CI

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de processo administrativo formulado pela Controladora Interna por meio do [Memorando nº. 017/2022-CI/DPE](#), no qual ressaltou "a necessidade de garantir ações de qualificação continuada para o quadro funcional desta DPE-RO, em atenção aos comandos da Lei nº 14.133/2021 com o fito de aprimoramento dos conhecimentos acerca dos processos de licitações públicas, bem como para alcançar uma maior eficiência e segurança no desempenho das compras e contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", solicitando a "inscrição de, ao menos, 10 (dez) servidores no curso **Nova Lei de Licitações - Curso Premium**, ministrado pelo professor Ronny Charles de forma remota, contando com aulas ao vivo e EAD".

O processo foi instruído com o fito de proporcionar a capacitação conforme solicitada por esta CI, contudo, por questões administrativas, não houve tempo hábil para a efetivar as inscrições. Dessa forma, os autos foram sobrestados para que fosse realizada pesquisa acerca de cursos com a mesma temática a ser disponibilizado aos membros e servidores no ano de 2023, consoante informação do Centro de Estudos (id. 0119315).

Já no exercício corrente, o Centro de Estudos, ao tomar conhecimento da divulgação do mesmo curso (com conteúdos atualizados e maior carga horária), empreendeu esforços para contatar a empresa Grupo Centrum, solicitando proposta de valores para a oferta da capacitação a 11 (onze) servidores/membros, conforme se depreende do [Memorando n.º 24/2023/CE/DPERO](#).

Novamente, os autos foram instruídos com a documentação necessária ao procedimento de contratação por meio de inexigibilidade de contratação.

É o sucinto relatório.

I - Da Análise:

O presente feito conta com Proposta de conteúdo programático e valores aptos a abarcar 08 (oito) inscrições a serem pagas pela Defensoria Pública, bem como 03 (três) cortesias para a participação no curso Premium Online "A Nova Lei de Licitações". Além disso, conta com: currículo vitae do professor (0153690), correspondência eletrônica com a empresa (0153699), atestado de capacidade técnica (0153707), justificativa de preços (0153737) e

certidões fiscais (0153748).

Em Despacho da autoridade superior (0158471), determina-se o encaminhamento para à Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão para verificação de disponibilidade orçamentária, após à Comissão Permanente de Compras e Licitação para elaboração de justificativa de inexigibilidade de licitação, em seguida à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e, por fim, ao Controle Interno para análise de conformidade.

A DPOG emitiu a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2023PE000082 (0159916).

Apresentada justificativa de inexigibilidade de licitação elaborada pela CPCL (0160978).

A Assessoria Jurídica, por meio do parecer n. 371/2023 (0161640) opinou pela possibilidade jurídica de inexigibilidade licitação para a realização da despesa, *devendo-se observar o apontamento realizado*. Assim, foi elaborada justificativa e demonstrada a compatibilidade de preços cobrados de outros órgãos (id. 0163960 e id. 0165253).

Nesse ponto, esta Controladoria Interna, entende que, tanto a justificativa, quanto a demonstração de preço contidas nos documentos acima mencionados, são bastantes para os fins que se prestam, haja vista que:

1. os cursos ofertados pela DPE-RO, são, sem sombra de dúvidas, importante incentivo aos agentes públicos que atuam em funções essenciais para as contratações públicas, no sentido de visualizarem sua importância para o atingimento da ótima prestação de serviços à parcela vulnerável da população rondoniense;
2. o fato de já haver contratação de curso com a mesma temática não inviabiliza a realização de outros, pois, é de suma importância que sejam provocados pensamentos/*insights*, trazidos por profissionais que vivem o mundo das licitações e contratos de formas diferentes;
3. a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) traz em seu bojo a necessidade de capacitação, notadamente, de fiscais e gestores, por 3 vezes;
4. a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), determina, em seu art. 7º, a responsabilidade da autoridade máxima da instituição em promover a gestão por competências ao designar agentes públicos para desempenhar funções essenciais de licitação e contratação;
5. a Defensoria Pública, por meio de seu Centro de Estudos, tem adotado medidas louváveis na preparação de seus servidores e membros para enfrentar os desafios trazidos pela novel legislação;
6. o curso ofertado pela DPE-RO são de qualidade reconhecida, a nível nacional e, ainda assim, não podem ser considerados suficientes para a excelência dos trabalhos desenvolvidos em âmbito de licitações e contratos, visto que, para todas as áreas de conhecimento, é necessário que se proceda a educação continuada, visando a reciclagem do aprendizado e conhecimento profundo e atualizado da matéria; e
7. a Administração será sempre muito mais efetiva, eficaz, eficiente e econômica quando investir em capacitação, visto que o aprendizado mitiga, fortemente, os riscos de retrabalho e de contratações adversas.

No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme supramencionado, as certidões apresentadas (0153748) encontram-se, em sua maioria, dentro do prazo de vigência, devendo serem reemitidas no momento da contratação e do pagamento,

aquelas que contam com prazo de validade expirado.

Por fim, **alertamos** para proximidade do início das aulas on-line e ao vivo do curso em questão: **21 de março de 2023**.

Em caso de posicionamento positivo da autoridade superior para a realização do curso, resta a confecção e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25 da Lei de Licitações, bem como, empenho da despesa previamente, nos termos da lei.

É o relatório que submetemos a apreciação superior.

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna

Porto Velho, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Franco Viana, Controlador(a) Interno(a)**, em 17/03/2023, às 07:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0171174** e o código CRC **69969D72**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.104808.2022.

Documento SEI nº 0171174v9